



PIETOSO LEILÕES

- Desde 1989 -

Fábio Gomes Pietoso - Matrícula 114/95 JUCISRS

EDITAL DE VENDA DIRETA

Nos termos do presente edital, FAÇO SABER, a quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o Leiloeiro Público Oficial, Fábio Gomes Pietoso, Matr. nº 114/95 - JUCISRS, telefone (51) 3249-8624 / 3247-1035 / 99909-8624, nomeado pelo Exmo. Senhor Juiz Federal da 24ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RS –TRF 4ª REGIÃO, realizará na modalidade Presencial e Online, a VENDA DIRETA JUDICIAL do imóvel: APARTAMENTO Nº 304, BLOCO "06", INTEGRANTE DO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADAS DO PINHEIRO II", SITO A AVENIDA JOÃO ANTÔNIO DA SILVEIRA Nº 7.365, LOCALIZADO NO 3º PAVIMENTO, PRIMEIRA PORTA À DIREITA DE QUEM SOBE AS ESCADAS, COM A ÁREA REAL PRIVATIVA DE 38,3835M², ÁREA REAL TOTAL DE 43,0436M². BAIRRO LOMBA DO PINHEIRO, QUARTEIRÃO FORMADO PELA ESTRADA JOÃO DE OLIVEIRA REMIÃO, AVENIDA JOÃO ANTÔNIO SILVEIRA E BECO DO ABÍLIO, INSCRITO SOB MATRÍCULA Nº 152.863, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE/RS. BAIRRO LOMBA DO PINHEIRO. AVALIAÇÃO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em 12/12/2019. Penhorado no PROCESSO Nº. 5079840-06.2016.4.04.7100/RS da execução que PAULO RICARDO TEIXEIRA ESPINDOLA move contra CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALAN LTDA. As Propostas serão recebidas na modalidade ONLINE pelo sítio: www.pietosoleiloes.com.br (mediante cadastramento prévio), e PRESENCIAL, na AV. VICENTE MONTEGGIA Nº 2281, CAVALHADA, PORTO ALEGRE/RS, até o dia 05/06/2021, às 18 horas. Deverão confirmar os lanços e recolherem a quantia respectiva na data designada para o encerramento da Venda Direta, para fins de lavratura do termo próprio na forma a seguir descrita: **ÔNUS:** Consta na referida matrícula que na Av-5 e Av-6 Penhora; e, da Av-7. até Av-12 Indisponibilidade. **Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza PROPTER REM, conforme art. 908, § 1º do NCPC sub-rogam-se sobre no preço da arrematação. Pagamento à vista, na forma do art. 892 do NCPC. COMISSÃO: 10% sobre o valor da venda, a ser paga pelo arrematante. Em caso de invalidação do leilão por qualquer motivo, desde que para isso, não tenha contribuído o adquirente, o valor da comissão será integralmente restituído pelo leiloeiro ao arrematante, em até 15 (quinze) dias de sua intimação para tanto. Serão devidas, ainda, pelo Arrematante, as custas de arrematação, previstas na Tabela III da Lei 9.289-96, que prevê o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem arrematado. PREÇO MÍNIMO:** Em princípio, o bem penhorado deve ser alienado pelo valor da avaliação, é possível, contudo, que a alienação se concretize por preço inferior ao da avaliação, desde que, ouvidas previamente as partes, haja concordância. Não havendo concordância quanto ao valor de venda, caberá ao juiz decidir conforme as peculiaridades do caso, sendo que o preço mínimo para a aquisição do(s) bem(ns) será de **51% do valor da avaliação, ou seja, R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos).** **FORMAS DE PAGAMENTO:** à vista, na forma do art. 892 do NCPC ou em até 06 parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira trinta dias depois de concretizada a venda. As parcelas deverão ser depositadas judicialmente na agência 0652 da CEF, em conta vinculada a este processo e aberta quando do primeiro recolhimento. As propostas serão juntadas aos autos e levadas à apreciação do magistrado, a quem caberá atribuir o bem ao apresentante do melhor preço ou da proposta. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ausência de conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em 07 de dezembro de 2020. **Fábio Gomes Pietoso, Leiloeiro Público Oficial.**